



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 058, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidora para atuar como fiscal de contrato:

| CONTRATANTE | CONTRATADO | CONTRATO Nº | MODALIDADE | PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO | FISCAL |
|--|---|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|--------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40 | VIAÇÃO JEQUIE CIDADE SOL LTDA, CNJP Nº 14.602.189/0001-05 | CONTRATO Nº: 119/2025 | INEXIGIBILIDADE 021/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM E/OU VOUCHER PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA. | IRANETE ALVES DE MENEZES |

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO